



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 029/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020. DETERMINA NOVAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público Estadual onde recomenda que sejam tomadas providências necessárias ao enfrentamento do avanço do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Reunião na data de 17 de julho de 2020 com equipe de Saúde, comerciantes, pastores, padres, vereadores, equipe de saúde indígena, coordenadora de enfermagem do Povoado Alto Lindo entre outros.

CONSIDERANDO o que diz a Lei Orgânica Municipal – “Art. 159 – Sempre que possível o Município promoverá: III – combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;”

DECRETA:

Art. 1º -. Fica determinado, em todo o território deste município, Toque de Recolher, a partir de 21:00 horas, sob pena de multa administrativa em prol do combate e enfrentamento ao COVID-19;

Parágrafo Único – A Fiscalização do cumprimento deste ato será feita por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio das Polícias Militar e Civil, com base no Art. 70 inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal;

Art. 2º - As multas descritas no artigo 1º serão aplicadas com os seguintes valores:

I – R\$ 100,00 (cem reais) pelo auto primário;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) pela reincidência e encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis;

Parágrafo Único – A multa a ser aplicada por descumprimento do presente ato terá sua arrecadação direcionada ao combate e prevenção do COVID-19 neste município.

Art. 3º - Fica suspensa a abertura do comércio local aos domingos, com exceção dos serviços de hotelaria, alimentação, farmácias e de comércio de combustíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de julho de 2020

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá

PORTARIA Nº046/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020. “CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS BRIGADISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base na Lei Municipal nº. 245/2005 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários e Lei Municipal nº 406/2013 de 24 de abril de 213.



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores Brigadistas, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o menor salário pago por este município.

Alexandre da Silva estevão
Daniel Pereira Santos
Jeovah Silva Lima
João Batista Matos de Castro
Ricardo Marcelo dos Santos
Vilmar Ribeiro dos Santos
Vinicius Barbosa a Cruz

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de julho de 2020, com validade até 30 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, 20 de julho de 2020.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Cleoman Correia Costa
Prefeito Municipal

Robson Carvalho da Silva Correia
Secretário de Administração